



CÂMARA MUNICIPAL DE
ESPÍRITO SANTO DO TURVO

CNPJ 57.264.533/0001-06

LEI ORDINÁRIA Nº 0880 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VALORES DAS REFERÊNCIAS DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

(De autoria da Mesa da Câmara)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 35, inciso IV e 89, inciso X da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que ELA aprovou e seu Presidente, Senhor OSMAR APARECIDO MESSIAS, promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º Fica autorizado ao Poder Legislativo Municipal a repassar aos servidores da Câmara Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2020, revisão salarial geral anual de 4,30% (quatro virgula trinta por cento), índice acumulado do IPCA durante o exercício 2019 para minorar as perdas salariais dos seus servidores como “revisão geral anual”.

Artigo 2º As despesas decorrente da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, ^{suplementadas}, se necessário.

Artigo 3º Ficam alterados os valores constantes do QUADRO DE REFERÊNCIAS E SALÁRIOS da Lei n. 793, de 07 de fevereiro de 2017, que passará a vigorar da seguinte forma:

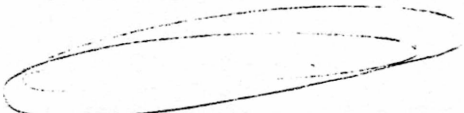
QUADRO DE REFERÊNCIAS E SALÁRIOS

Referência	Salário
01	R\$ 1.883,90
02	R\$ 5.291,80

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 17 de Março de 2020


OSMAR APARECIDO MESSIAS
Presidente da Câmara

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 880 em 17/03/2020

Fls nº 17 livro nº 02

Publicado por fixação no átrio

Da sede desta FM nos termos do art.
99º da lei orgânica deste município.